

FICHA DOUTRINÁRIA

Diploma: Código do IVA - Lista I

Artigo/Verba: Verba 1.3.3 - Moluscos, ainda que secos ou congelados. (Redação da Lei n.º 42/2016, de 28/12)

Assunto: Taxa de IVA a aplicar na transmissão de "Miolo de Vieira congelado"

Processo: 26897, com despacho de 2024-10-30, do Diretor de Serviços da DSIVA, por subdelegação

Conteúdo: I - O PEDIDO

1. A Requerente vem, nos termos e para os efeitos do artigo 68.º, da Lei Geral Tributária [LGT], solicitar informação vinculativa, sobre a taxa de IVA que deve ser aplicada na transmissão de "Miolo de Vieira congelado" nomeadamente se pode ter enquadramento na verba 1.3.3 da Lista I anexa ao Código do IVA [CIVA] e deste modo sujeita à taxa reduzida de IVA.

II - ENQUADRAMENTO

2. Em sede de IVA, a Requerente é um sujeito passivo enquadrado no regime normal, de periodicidade trimestral, registada para o exercício da atividade de "Comércio por Grosso não Especializado" a que corresponde o CAE 46900 e as seguintes atividades secundárias.

- "Comércio Retalho Vestuário para Adultos, Estab. Espec." - CAE 047711;
- "Construção de Edifícios (Residenciais e não Residenciais)" - CAE 041200; e,
- "Aluguer de Veículos Automóveis Ligeiros" - CAE 077110.

3. O CIVA prevê a aplicação da taxa reduzida do imposto à transmissão de "Moluscos, ainda que secos ou congelados" de harmonia com o disposto na verba 1.3.3 a qual está incluída na categoria 1, "Produtos alimentares", subcategoria 1.3 "Peixes e moluscos" da Lista I que lhe é anexa.

4. A este respeito, tem sido entendimento da Área de Gestão Tributária - IVA que beneficiam da aplicação da taxa reduzida do imposto, por enquadramento na citada verba 1.3.3 da Lista I anexa ao CIVA, os moluscos, com ou sem casca (concha), vivos, frescos, refrigerados, congelados e secos.

III - ANÁLISE E CONCLUSÃO

5. Sendo as "vieiras" um molusco bivalve, a transmissão do "Miolo de Vieira congelado" pode beneficiar da aplicação da taxa reduzida do imposto por enquadramento na verba 1.3.3 da Lista I anexa ao CIVA.